

Executivo 4

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010

ÓRGÃOS



INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

EDITAL CONCURSO DE BOLSA PARA PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA - 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 68076

O INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 03.319.513/0001-58, com sede na Praça Justo Chermont, nº 236, bairro de Nazaré, na cidade de Belém-Pa, CEP 66.035-140, aqui denominado simplesmente IAP, torna público que se encontram abertas as inscrições do **CONCURSO DE BOLSAS PARA PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA**, instituído pela Resolução nº 006/2005, publicada em 30.11.2005 do Conselho Diretor do IAP, a ser realizado com fundamento na Lei nº 6.235, de 21.07.1999, de criação do instituto, e que se regerá pelos termos da referida Lei, pelo seu Regimento Interno art. 46, § 1º, I, por este Edital, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e 9.610, de 19.02.98 e demais legislações aplicáveis.

1 – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Concurso, o IAP concede Bolsas a artistas residentes e domiciliados no Pará há pelo menos 3 (três) anos a contar da data de abertura das inscrições, para o desenvolvimento e finalização de projetos de pesquisa, experimentação e criação artística, desde sua concepção até o produto final, nas áreas de música, dança, teatro e artes visuais.

Entende-se, para efeito deste edital, como projeto de pesquisa, experimentação e criação artística em Artes Visuais, Teatro, Música e Dança propostas inéditas cujos objetivos e metas acentuem o caráter experimental da pesquisa, valorizem a inventividade e a inovação dos meios de produção e criação artística e considerem a linguagem como um processo dinâmico e atual.

1.2 O IAP oferece até 14 (quatorze) Bolsas para o ano de 2010, cada uma no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para novos projetos de pesquisa, experimentação e criação artística, a serem selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.3 Cada Bolsa de Pesquisa, Experimentação e Criação Artística terá a duração de sete meses (duzentos e doze dias), a contar da assinatura do contrato.

1.4 O IAP disponibilizará o texto deste edital em sua sede, no endereço acima referido, e seus anexos nos endereços eletrônicos a seguir: www.pa.gov.br; www.secult.pa.gov.br.

2 – DO PROJETO

2.1 O projeto deve obedecer as seguintes especificações:

2.1.1 Ser inédito;

2.1.2 Ter sido concebido pelo proponente;

2.1.3 Não estar vinculado a nenhum outro projeto de pesquisa.

2.2 O projeto deverá ser elaborado com vistas a desenvolver todas as suas fases dentro do Estado do Pará.

2.3 Os projetos cuja realização ou apresentação do resultado final inclua ações coletivas deverão relacionar os nomes dos participantes, função de cada um e declaração firmada pelos mesmos de que aceitam participar e estão cientes do disposto no Edital do Concurso.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos necessários à realização do concurso e concessão das Bolsas serão oriundos do orçamento vigente do IAP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA – Cultura Pará Todos

PROGRAMAÇÃO/ATIVIDADE – Implementação de Ações de Pesquisa Cultural

4 – DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas de acordo com as condições assim estabelecidas:

4.1.1 As inscrições para o presente concurso permanecerão abertas no período de 08 de fevereiro de 2010 a 31 de março de 2010, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 8h30 às 14 horas, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF/MF;

d) Currículo com a comprovação das atividades artísticas desenvolvidas pelo candidato admitindo-se, para tanto, a apresentação de portfólio, certificados, folders, programas, cartazes, notícias veiculadas na imprensa e outros documentos correspondentes;

e) Descrição detalhada do projeto e do que se pretende desenvolver com os recursos da Bolsa, feita em formulário próprio que será disponibilizado nos endereços eletrônicos constantes no item 1.4 deste Edital.

f) Declaração, com firma reconhecida, de pessoa ou autor de obra que não seja de domínio público, sobre a qual verse o projeto, se for o caso, autorizando a sua realização e utilização do seu nome e/ou da sua obra, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade, pecuniária ou não, ao IAP.

4.1.2 Também serão aceitas inscrições remetidas pelos correios, desde que postadas até o último dia do prazo referido no item 4.1.1, e que forem entregues ao IAP pelos correios até o dia 09 de abril de 2010.

4.2 Não serão inscritos os projetos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4.1.1.

4.3 É facultado a cada candidato o direito de inscrever mais de um projeto na mesma linguagem artística ou mesmo em linguagens diferentes, reservando-se, entretanto, o IAP o direito de aprovar apenas um projeto de cada concorrente.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA ANÁLISE DO SEU CONTEÚDO

5.1 O projeto será apresentado em formulário próprio, conforme o modelo que será disponibilizado pelo IAP, nos endereços eletrônicos citados no item 1.4, contendo, no mínimo, as informações requeridas no formulário e que incluem: nome do projeto, identificação do proponente, temática a ser abordada, objetivos, metas, justificativa, metodologia, produto esperado, cronograma de atividades e cronograma compatível de desembolso.

5.1.1 O orçamento do projeto não poderá contemplar gastos com compra de equipamento, impressos de modo geral como folders, cartazes, convites, prensagem de CD e edição de livros.

5.2 O projeto deverá ser apresentado em 1 (uma) via original, em língua portuguesa, digitado em uma face do papel, tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e com todas as páginas numeradas.

5.3 Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do IAP, ou enviados pelo correio, em envelope assim identificado:

(NOME DO PROPONENTE)

AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP

Praça Justo Chermont, nº 236, Belém-Pa

CEP: 66.035-140

BOLSA DE PESQUISA, EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA – 2010

ÁREA EM QUE CONCORRE: _____

(música, dança, teatro ou artes visuais)

5.4 Os projetos remetidos pelo Correio só terão suas inscrições aceitas se postados dentro do período de inscrição e chegarem a sede do IAP no prazo de 9 dias, conforme o item 4.1.2, desde que atendam a todas as exigências deste Edital.

5.5 Não terão suas inscrições efetivadas os projetos cujos proponentes não estiverem devidamente identificados.

5.6 Uma equipe do IAP designada para esta finalidade, sob orientação da assessoria jurídica do instituto, fará a análise documental e confirmará ou não a inscrição de cada projeto no presente concurso.

5.7 Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será procedido pelo Conselho Diretor do IAP constituído de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.235/99, cuja competência está determinada no art. 6º do Regimento Interno do IAP, inciso X.

6.2 O Conselho Diretor é soberano para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste Edital, eleger os projetos que serão contemplados, não cabendo sobre suas decisões quaisquer ingerências, questionamentos ou recursos dos participantes ou de seus representantes.

6.3 A análise do mérito dos projetos deverá considerar:

6.3.1 A Área de desenvolvimento do projeto, de acordo com o previsto neste Edital;

6.3.2 Observância aos requisitos previstos no item 5.1 deste Edital para elaboração do projeto;

6.3.3 Qualidade e relevância do plano de atividades a ser desenvolvido pelo candidato.

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Dos textos deste edital, seus anexos e informações necessárias ao processo de inscrição será dada ampla e irrestrita divulgação, pelo IAP, a todos os interessados, em todos os municípios do estado.

7.2 Todas as etapas referentes ao presente concurso, das inscrições à apresentação dos resultados, deverão obedecer estritamente aos prazos previstos no Calendário constante do item 10 deste Edital.

7.3 O resultado do presente Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em jornal de grande circulação no Estado e nos endereços eletrônicos: www.pa.gov.br; www.secult.pa.gov.br e WWW.iap.pa.gov.br/blog, dentro de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do seu julgamento final, sendo igualmente disponibilizado na sede do instituto no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

7.4 O IAP se reserva o direito de, a seu critério, registrar os resultados de todos os processos de pesquisa, experimentação e criação, com o fim de prover seu banco de dados, arquivo e biblioteca, disponibilizando estes produtos, através de consulta e/ou empréstimo, a pesquisadores, estudantes e público em geral.

7.5 O IAP também se reserva o direito de divulgar os registros assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores e respeitando-se o que prevê a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.6 O IAP reserva-se ainda o direito de estabelecer um cronograma de apresentações dos referidos resultados, para o ano subsequente, com participação dos artistas e autores envolvidos, respeitando-se a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.7 Os bolsistas do IAP obrigam-se a contribuir no decorrer de 1 (um) ano após a conclusão do projeto, a título de contrapartida, com participações em atividades artísticas desenvolvidas pelo IAP e relacionadas com o projeto contemplado ou, ainda, como expositores ou debatedores em atividades promovidas pelo IAP, quando por este convocado, respeitando-se a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.8 Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo bolsista após a conclusão da bolsa, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, os créditos de incentivo para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA**.

8 – DO CONTRATO

8.1 Obrigações e prazos serão objeto de Contrato a ser firmado de acordo com o modelo fornecido pelo IAP, disponibilizado nos endereços eletrônicos citados no item 1.4 deste Edital.

8.2 Os proponentes dos projetos escolhidos para concessão de bolsas serão convocados para a assinatura do contrato de que trata o item anterior nas datas previstas no Calendário constante deste Edital.

8.2.1 O não comparecimento, sem justificativa, ao ato de assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de contratar, entre o IAP e os proponentes que deixarem de comparecer, resultando na eliminação dos faltosos.

8.2.2 No caso do não comparecimento de qualquer dos proponentes premiados ao ato de assinatura do contrato, o IAP apontará, de acordo com indicações de seu conselho gestor,